



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, RECARGA DE CILINDROS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, FONTES DE AR MEDICINAL, TANQUE CRIOGÊNICO E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada e licenciada pelos órgãos competentes, habilitada a realizar o **fornecimento de gases medicinais e industriais, recarga de cilindros, locação e manutenção de cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico** ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definido, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Os gases medicinais são fármacos, isolados ou associados entre si que tem por finalidade suprir necessidades diagnósticas, fisiológicas quando existem doenças, complicações orgânicas e procedimento cirúrgico, prevenção de doenças, restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas (ANVISA, 2008). Nesta solicitação especificamente, para os Bombeiros Militares, seus dependentes e pensionistas que são beneficiários do Fundo de Saúde.

Os cilindros de Oxigênio medicinal são utilizados nas ambulâncias e demais viaturas do serviço de APH; custeadas pelos fundos provenientes das taxas de incêndio, para o atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro. No que se refere aos gases industriais, os mesmos são utilizados na oficina do Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM), para solda de equipamentos e reparos diversos.

Devido à natureza essencial da Assistência à Saúde ser ininterrupta, há a necessidade de aquisição desses gases, que é realizada através de processo licitatório específico para o devido fim. Sendo assim, a referida contratação é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio às atividades das unidades de saúde no desempenho das suas atribuições.

O Hospital Aristacho Pessoa necessita da aquisição dos seguintes gases e serviços para atendimento de saúde em doenças agudas ou crônicas, ou nas necessidades diagnósticas, cirúrgicas eletivas ou emergenciais e nas demandas ambulatoriais ou em apoio à atividades de instrução de Bombeiro militar:

- Locação e recarga de cilindros de ar comprimido medicinal, oxigênio gasoso medicinal, óxido nítrico, óxido nítrico, nitrogênio gasoso, dióxido de carbono medicinal, locação de 01 (um) tanque criogênico, com recarga de oxigênio líquido medicinal, módulo para geração de ar comprimido medicinal e locação de sistema de vácuo clínico.

A 1ª Policlínica (Campinho), 2ª Policlínica (Nova Iguaçu), 3ª Policlínica (Niterói), 4ª Policlínica (Campos dos Goytacazes), necessitam da seguinte aquisição e serviço para atendimento ambulatorial e pronto-atendimento:

- Oxigênio medicinal no que tange a locação e recargas dos cilindros.

DSE -Diretoria de Socorro e Emergência necessitam da seguinte aquisição e serviço para as viaturas que compõem o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel do CBMERJ:

- Oxigênio medicinal no que tange a recargas e locações de cilindros.

As oficinas do Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM-MMOTO) necessitam dos seguintes gases e serviços para as oficinas:

-Locação de cilindro e recarga de Argônio, Acetileno e Oxigênio industrial.

Considerando as necessidades apontadas nas unidades do CBMERJ, a contratação de empresa especializada e habilitada a realizar o fornecimento de gases medicinais e industriais, recarga de cilindros e prestação de serviço de locação e manutenção de cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico é essencial na assistência à saúde, que deve ser ininterrupta, e se justifica em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio às atividades das unidades de saúde no desempenho das suas atribuições.

2º GSFMA (Magé)

-Oxigênio gasoso medicinal, acondicionados em cilindros em regime de locação, para o 2º GSFMA, local onde fica sediado o canil da Corporação. O oxigênio medicinal servirá para o atendimento veterinário de cães que são treinados para atuarem em desastres naturais e incidentes urbanos, auxiliando nas buscas por vítimas soterradas.

Atualmente, encontra-se em vigência o Contrato nº 29/2017 de 27 de agosto de 2018, com valores descritos no 4º Termo Aditivo (25111581) com validade até 27 de agosto de 2022 (Processo SEI-270131/000126/2021).

A gestão de gases medicinais é realizada pelo gestor do contrato e três fiscais que unificam as informações colhidas por 14 fiscais setoriais nomeados nos polos de maior movimentação de cilindros e em locais mais distantes da capital do Rio de Janeiro. Ademais, sempre que há um aumento inesperado da demanda em um polo específico, decorrente por uma situação de emergência (desabamentos, enchentes, eventos com múltiplas vítimas) é comum um polo dar subsídio a outro com equipamentos e cilindros, o que não seria possível se estivéssemos contrato com empresas diferentes, aonde um cilindro de uma empresa que abastece um determinado polo, seria deslocado para outro polo abastecido por outra empresa. Situação que se apresentou durante a pandemia da COVID 19, sendo necessário de forma emergencial deslocar ou aumentar o número de cilindros de oxigênio para consumo imediato.

Justificativa dos cilindros e tanque criogênico em regime de locação

O fornecimento dos gases com locação dos cilindros, tanque criogênico, equipamentos/sistemas de ar comprimido medicinal e equipamento de vácuo clínico, se mostra mais vantajosa para administração, pois isenta a administração do custo com aquisição destes recipientes, suas manutenções e testes periódicos. No caso de aquisição, o CBMERJ, ainda teria que adquirir cilindros, tanque equipamento/sistema de ar comprimido medicinal e vácuo clínico sobressalente, pois durante o período de inoperância dos mesmos, quando de sua manutenção e testes, a unidade não poderia parar seus atendimentos. Ressaltamos que o parque dos recipientes em tela, com a locação se mantém atualizado, sem cilindros obsoletos, respeitando os quesitos de segurança conforme a RDC nº 69 de 01 de outubro de 2008, primando pela eficiência, princípio desejado pela boa administração pública. Além do exposto, respeitando as premissas ambientais, a locação dos recipientes, respeita também a vantagem de eximir o CBMERJ do contrato de empresa para o correto descarte quando os mesmos se tornarem inservíveis.

Justificativa pelo uso de Oxigênio Líquido medicinal X Usina de Oxigênio:

Conforme elencados na RDC 50/2002 da Anvisa, é permitido qualquer dos tipos de fornecimento do oxigênio medicinal. No caso de centrais de suprimento com concentradores de oxigênio (usinas), a NBR 13587 (1996) estabelece que o dimensionamento do suprimento secundário deverá ser capaz de suprir os picos de consumo por no mínimo 72 horas e o suprimento de emergência por no mínimo de 36 horas.

Assim, a previsão de abastecimento do suprimento secundário ao concentrador, deverá ser feita com tanque criogênico, pois em casos de hospitais de grande consumo a quantidade de cilindros de oxigênio reserva necessária para atender a este período, inviabilizaria a sua utilização por causa da área necessária para abrigá-los e do investimento a ser feito neles. Ou seja, o concentrador em si, ocupa a mesma área hoje disponível para o tanque criogênico (oxigênio líquido). No entanto, o concentrador necessita do suprimento secundário, com área de armazenamento de cilindros muito maior do que é usada para o oxigênio líquido, além de uma área com compressores para absorção e pressurização do ar e outra área de purificação do ar com filtragem e secagem e separação das moléculas.

No caso do fornecimento de oxigênio através de centrais com concentradores, devem ser observados os suprimentos auxiliar e de emergência, ficando sob responsabilidade do hospital verificar e registrar diariamente o seu conteúdo. O acionamento do suprimento reserva no caso de falha no abastecimento de energia elétrica deve ativar um alarme operacional, ao setor da manutenção, indicando que há algum problema.

Fato este que observamos no HCAP, aonde as interrupções no sistema de energia elétrica são recorrentes; o que já é observado nos geradores de ar comprimido, que operam em sistema semelhante (dependente de energia elétrica) acionando sistemas de alarmes, consumindo cilindros de ar comprimido reserva, até que se restabeleça. Contudo, o consumo de ar comprimido é infinitamente menor do que o de oxigênio.

Outro fato seria a necessidade de se manter os custos de um contrato com uma empresa especializada que faz a manutenção dos equipamentos a cada quatro meses. Nesta oportunidade é feita a revisão e a troca de filtros; além de uma equipe do HCAP para controle e um trabalho de manutenção diária. Quando as empresas que fabricam esta tecnologia apresentam os cálculos do metro cúbico do gás gerado, muitas variáveis não são consideradas, tais como: a locação dos suprimentos reserva e auxiliar de oxigênio e o consumo de energia elétrica que não é necessária para o oxigênio líquido. Outro fator que se destaca é a necessidade de abafadores de ruído, gerado pelos compressores e da depressurização do concentrador. Observa-se que na prática, somente unidades de atendimento de saúde de pequeno porte adotam esta tecnologia, ou em situações de ausência da opção de tanques disponíveis para instalação ou em locais de difícil acesso para entrada de caminhões de abastecimento, como foi o caso de áreas no norte do país ou nas instalações de hospitais de campanha em todo o país, no auge da pandemia.

3- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O objeto do presente estudo é Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais e industriais, recarga de cilindros, locação e manutenção de: cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico.

Seguem abaixo as especificações detalhadas de cada item e o quantitativo planejado:

ITEM	FAMÍLIA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	47	135858	LOCACAO DE CILINDRO PARA GASES - DESCRICAO: LOCACAO E RECARGA DE CILINDROS, FONTES DE AR MEDICINAL, TANQUE CRIOGENICO E SISTEMA DE VACUO CLINICO	M3

Tabela 1

A licitante vencedora do certame deverá prestar o serviço de locação e manutenção de cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico, bem como o fornecimento de gases medicinais e industriais. Segue abaixo, descritivo dos cilindros e demais itens para locação e gases para recarga:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
1	<p>Locação de cilindro para gases</p> <p>Cilindro de Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O₂, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,998 g/mol, grau: 2,2, concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf</p> <p>Cilindros com capacidade de 8 m3</p> <p>pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	UNIDADE	254	HCAP, Postos médicos e Policlínicas
2	<p>Locação de cilindro para gases</p> <p>Cilindro de Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O₂, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,998 g/mol, grau: 2,2, concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf</p> <p>Cilindros com capacidade de 10 m3</p> <p>pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	UNIDADE	475	HCAP, 2º GSFMA, Postos médicos e Policlínicas
3	<p>Locação de cilindro para gases</p> <p>Cilindro de Ar comprimido medicinal, tipo: medicinal, composição / fórmula: N₂O₂/ 79% de N₂ e 21% de O₂, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,975 g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindros com capacidade de 6 m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.</p>	UNIDADE	331	HCAP
	<p>Locação de cilindro para gases</p> <p>Cilindro de Óxido Nítrico, tipo:</p>			

4	medicinal/oxigenoterapia, composição / fórmula: NO, cor: incolor, odor: pungente e irritante, peso molecular: 30,006 g/mol, grau: medicinal, pureza mínima / concentração: 500 ppm, pressão: 140 a 200 kgf/cm ² Cilindros com capacidade de 4 m ³	UNIDADE	34	HCAP
5	Locação de cilindro para gases Cilindro de Nitrogênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: N ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão 200 kgf/cm ² Cilindros com capacidade de 10 m ³	UNIDADE	50	HCAP
6	Locação de cilindro para gases Cilindro de Dióxido de Carbono, tipo: medicinal, composição / fórmula: CO ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 44,01 g/mol, grau: medicinal, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 58,3 kgf/cm ² Cilindro com capacidade de 25 Kg A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%. A pressão interna do gás no cilindro, não deverá ser inferior à 58,3 kgf/cm ²	UNIDADE	29	HCAP
7	Locação de cilindro para gases Cilindro de Óxido nítrico, tipo: medicinal, composição / fórmula: N ₂ O, cor: incolor, odor: levemente doce, peso molecular: 44,0128g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 52,38 bar a 21,1° C Cilindro com capacidade de 28 Kg A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 98%.	UNIDADE	101	HCAP
8	Locação de cilindro para gases - descrição: locação e recarga de cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico. Cilindro de Oxigênio, tipo: industrial, composição / fórmula: O ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 32 g/mol, grau: comercial, pureza mínima / concentração: 100 ppb, pressão: 200 libras/10m ² Cilindro com capacidade de 10m ³	UNIDADE	100	CSM-MOTO
9	Locação de cilindro para gases Cilindro de Acetileno, tipo: industrial, composição / fórmula: C ₂ H ₂ , cor: incolor, odor: característico alho, peso molecular: 26,0373, grau: 2,1, pureza mínima / concentração: 0,998, pressão: 17,6 kgf/cm ² Cilindro com capacidade de 7,5 Kg	UNIDADE	30	CSM-MOTO
10	Locação de cilindro para gases Cilindro de Argônio, tipo: industrial, composição / fórmula: ar, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 39,948 g/mol, grau: n/d, pureza mínima / concentração: n/d, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro com capacidade de 10 m ³	UNIDADE	14	CSM-MOTO
11	Locação De Tanque Criogênico	UNIDADE	01	HCAP
12	Locação de Sistema de Vácuo Clínico	UNIDADE	01	HCAP
13	Locação de Sistema de Ar Comprimido	UNIDADE	01	HCAP
14	Recarga de Gás oxigênio líquido a granel, tipo: medicinal, composição / fórmula: O ₂ , cor: azulado, odor: inodoro, peso molecular: 32 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: tanque / m ³ , pureza mínima / concentração: 99,999%, pressão: N/A A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M ³	164.209	HCAP
15	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexão ABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindros de 0,3 m ³ Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M ³	420	HCAP, DGSE, Policlínicas e Postos médicos
	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal.			

16	<p>composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 0,4m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.</p>	M ³	208	HCAP, DGSE, Policlínicas e Postos médicos
17	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 0,6m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.</p>	M ³	786	HCAP, DGSE e Policlínicas
18	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 0,7m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	M ³	56	HCAP, DGSE e Policlínicas
19	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 1 m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	M ³	49	HCAP E DGSE
20	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 1,5 m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.</p>	M ³	165	DGSE e HCAP
21	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 2,2 m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	M ³	4.554	HCAP, DGSE, Policlínicas e Postos médicos
22	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 3,0 m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	M ³	27	DGSE
23	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 4 m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	M ³	328	HCAP, DGSE E Policlínicas
24	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm²</p> <p>Cilindro de 8 m3</p> <p>Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	M ³	312	HCAP, Postos médicos e Policlínicas
	<p>Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço</p>			

25	conexão ABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 10 m³ A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M ³	1.470	HCAP, Policlínicas e Postos médicos
26	Recarga de Gás Dióxido de Carbono, tipo: medicinal, composição / fórmula: CO ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 44,01 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro 25 a 33 kg, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 58,3 kgf/cm ² A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%. A pressão interna do gás no cilindro, não deverá ser inferior à 58,3 kgf/cm²	KG	75	HCAP
27	Recarga de Gás Acetileno, tipo: industrial, composição / fórmula: C ₂ H ₂ , cor: incolor, odor: característico alho, peso molecular: 26,0373, grau: 2,1, forma fornecimento: cilindro 7,7 kg, pureza mínima / concentração: 0,998, pressão: 17,6 kgf/cm ²	KG	15	CSM-MOTO
28	Gás - produto: Ar comprimido medicinal, tipo: medicinal, composição / fórmula: N ₂ O ₂ /79% de N ₂ e 21% de O ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,975 g/mol, grau: 2,2, forma fornecimento: cilindro 3 m ³ , pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindros com capacidade de 6 m³ Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M ³	3.264	HCAP (sistemas de ventilação mecânica)
29	Recarga de Gás Óxido Nítrico, tipo: medicinal/oxigenoterapia, composição / fórmula: NO, cor: incolor, odor: pungente e irritante, peso molecular: 30,006 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro 3,0 a 4,0 m ³ , pureza mínima / concentração: 500 ppm, pressão: 140 a 200 kgf/cm ²	M ³	48	HCAP
30	Recarga de Gás Nitrogênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: N ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 g/mol, grau: 2,2, forma fornecimento: cilindro 8,0 a 10 m ³ , pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão 200 kgf/cm ²	M ³	100	HCAP

Tabela 2

Observação: Esclarecemos que qualquer discrepância entre as especificações constantes neste Termo de Referência quando comparadas com a disponível no sistema Siga, prevalecerá as ESPECIFICADAS neste TR, em respeito ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3.1- Local da prestação dos serviços

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada nas Unidades do CBMERJ abaixo relacionadas:

HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA	
Locação e recarga de cilindros de ar comprimido medicinal, Oxigênio gasoso medicinal, óxido nítrico, óxido nítrico, nitrogênio gasoso, dióxido de carbono medicinal, locação de 01 (um) tanque criogênico, com recarga de oxigênio líquido medicinal, módulo para geração de ar comprimido medicinal e locação de sistema de vácuo clínico.	
1 HCAP	Av. Paulo de Frontim, 876, Rio Comprido, RJ, CEP 20261-243.
CSM -MMOTO	
Locação de cilindro e recarga de Argônio, ACETILENO e oxigênio industrial para oficinas	
2 CSM MMOTO	Av. Bartolomeu de Gusmão nº850, São Cristóvão - RJ, CEP: 20941-160
DGSE - DIRETORIA GERAL DE SOCORRO E EMERGÊNCIA	
Oxigênio medicinal no que tange a recargas, locações cilindros; utilizados nas viaturas que compõem o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel do CBMERJ.	
3	Almoxarifado Médico e Farmácia do DGSE Praça São Salvador, 4 - Catete - RJ, CEP: 22231-170
4	3º GBM - Niterói Rua Marquês do Paraná, 134 - Centro - Niterói CEP: 21030-211
5	4º GBM - Nova Iguaçu Av. Governador Roberto da Silveira, 1221, Centro - Nova Iguaçu CEP: 26145-000
6	CECS - Complexo de Ensino Av. Brasil, 23800, Guadalupe - RJ,

	Coronel Sarmento	CEP: 21660 - 001
7	13º GBM - Campo Grande	Av. Cesário de Melo, 3226 - Campo Grande - RJ, CEP: 23050-100
8	CGOA - Destacamento Operações Aéreas 1/Goa - Lagoa	Av. Borges de Medeiros, 1444 - Lagoa ? RJ, CEP: 22470-003
9	1º GBS: Grupamento de Busca e Salvamento	Av. Ayrton Senna 2001. Barra da Tijuca- RJ, CEP: 22793-000
10	2º GMar Barra: 2º Grupamento Marítimo	Av. Lúcio Costa S/N, Barra da Tijuca - RJ, Cep: 22520-020
11	3º GMar Copacabana: 3º Grupamento Marítimo	Praça Coronel Eugênio Franco, 2 - Copacabana, RJ, CEP 22070-020
12	1º GMar Botafogo: 1º Grupamento Marítimo	AV. Repórter Nestor Moreira, n° 11 - Botafogo - RJ, CEP: 22290-210
13	5º GBM Campos dos Goytacazes	Av. Rui Barbosa, 1027, Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, CEP: 26100-000
14	6º GBM - Nova Friburgo	Praça da Bandeira, 1027 - Centro ? Nova Friburgo - RJ, CEP: 28625-630
15	7º GBM - Barra Mansa	Av. Homero Leite, 352 - Saudade, Barra Mansa - RJ, CEP: 27400-000
16	9º GBM - Macaé	Rua Alfredo Becker, 290 - Centro, Macaé - RJ, CEP: 27901-000
17	10º GBM - Angra dos Reis	Rua Dr. José Elias Rabha, s/nº, Jardim Balneário - Angra dos Reis - RJ, CEP: 23900-000.
18	15º GBM - Petrópolis	Av. Barão do Rio Branco, 1957 - Retiro, Petrópolis - RJ, CEP: 25680-270
19	16º GBM - Teresópolis	Rua Guandu, 980 - Pimenteira, Teresópolis - RJ, CEP. 25953-000
20	18º GBM - Cabo Frio	Av. Nilo Pessanha, 256 - Centro, Cabo Frio - RJ, CEP: 28901-000
21	21º GBM - Itaperuna	Av. Santos Dumont nº 40 Itaperuna -RJ CEP: 28300-000
POLICLÍNICAS		
Oxigênio medicinal no que tange a locação e recargas dos cilindros; utilizados no atendimento ambulatorial e serviço de pronto atendimento		
22	1ª POLICLÍNICA - CAMPINHO	Rua Domingos Lopes, 336 - Campinho - Rio de Janeiro CEP: 21310-120
23	2ª POLICLÍNICA - NOVA IGUAÇU	Av. Governador Roberto Silveira, 1221 - Moquetá - Nova Iguaçu CEP: 26145-000
24	3ª POLICLÍNICA - NITERÓI	Av. Quintino Bocaiúva, s/n - Charitas - Niterói CEP: 24360-030
25	4ª POLICLÍNICA - CAMPOS DOS GOYTACAZES	Av. Tenente Coronel Cardoso, 909 - Centro - Campos dos Goytacazes CEP: 28035-042
26	2ª GSFMA	BR-493, Magé - RJ, CEP: 25903-587.

Tabela 3: Dos Locais de Prestação de Serviço

3.2- Procedimentos básicos dos serviços

Seguem abaixo os quatro procedimentos distintos de aquisição atendendo assim às necessidades quanto à contratação de gases medicinais e industriais:

I Prestação dos serviços de fornecimento continuado de gases medicinais (oxigênio) liquefeitos com locação e manutenção de tanque de armazenamento.

Contempla o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanque criogênico e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas para o HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA (HCAP). O Tanque Criogênico deve ter capacidade mínima de 3000 litros para uso de oxigênio líquido, com a quantidade de gás contida em m³ em condição standard, isto é 21°C e 760 mm Hg. Deverá ser fornecido, com seus respectivos evaporadores, válvulas, monômetros e dispositivos de controle.

As instalações de suprimento por tanque criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 24 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT NBR 12.176 de 30/11/99, corrigida em 31/05/2004 quanto às etiquetas, à rotulagem e as cores.

Deve ser atendida todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como as normas vigentes quanto a localização e condições do ambiente da instalação (RDC n 50 de 21 de fevereiro de 2002, ANVISA) e realizada por profissionais técnicos qualificados.

II Fornecimento de oxigênio não liquefeito e manutenção para cilindros próprios

Contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos, armazenados em cilindros de propriedade do CBMERJ, com capacidade entre 0,3 a 4 m³. Deverão ser submetidos a testes de inspeção a cada enchimento e inspeção periódica conforme especificado na NBR 12274 DE 01/12/2003, com manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.

O serviço de recolhimento e entrega de cilindros deve ser realizado diretamente na unidade solicitante, de acordo com os polos especificados na Tabela: 1, devido a grande área de cobertura de atendimentos das viaturas que integram o serviço do CBMERJ.

III Locação de cilindros com manutenção e fornecimento de gases medicinais e industriais não liquefeitos

Contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos, armazenados em cilindros obtidos através de locação. Os cilindros locados deverão ser diferenciados dos cilindros do CBMERJ, através de selo próprio de identificação da empresa e atender as normas da ABNT (NBR 12.176). Deverão ser submetidos a testes de inspeção a cada enchimento e inspeção periódica conforme especificado na NBR 12274 DE 01/12/2003, com manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.

Os gases medicinais e industriais não liquefeitos padronizados, com as unidades de medida para contratação e especificações técnicas, quanto às suas características, estão descritos no tópico 3. Descrição da Solução Escolhida - Definição do objeto, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas.

IV Locação e Manutenção de Equipamentos/Sistemas de Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico.

a) Locação e manutenção de Equipamentos/Sistemas de Ar Comprimido Medicinal no HCAP (de acordo com a RDC N°50/02 ANVISA/MS)

Locação de Módulo para Geração de Ar Comprimido Medicinal, com capacidade para geração de 135m³ por unidade compressora, incluindo manutenção preventiva e corretiva da unidade. Módulo composto de 2 (dois) geradores com capacidade de produção individual equivalente a 135 m³/hora trabalhando de forma alternada e sistema de purificação e secagem do ar para uso em estabelecimentos de saúde com produção de ar. Com um sistema composto por bateria de filtros que visam eliminar partículas sólidas maiores que 0,01 microns (classe 1 da ISO 8573.1), óleos, hidrocarbonetos aromáticos, água, dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono, filtro bacteriológico, garantindo ar puro em conformidade com o projeto de norma NBR 12188 (Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nítrico e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde).

Deve possuir controles automáticos para que no caso de pane de uma unidade compressora ou incapacidade da mesma, seja ativada imediatamente outra unidade reserva. Incluindo ainda isolamento acústico. Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva, bem como peças de reposição totalmente por conta da contratada. Deverá ser instalada uma central reserva semi automática com capacidade para 10 cilindros de ar comprimido. Deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco.

A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor como suprimento primário e um suprimento secundário (outro compressor com capacidade equivalente) ou reserva (cilindros). No caso de central com suprimento secundário ou reserva de compressor (es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, sendo que quando não estiver ligada ao suprimento elétrico de emergência com capacidade para atender a quantidade de compressores instalados, deve ser previsto um sistema com suprimento reserva de cilindros.

No caso de central de suprimento reserva de cilindros, devem ser instalados cilindros, cujo dimensionamento deve ser em função do consumo e frequência do fornecimento.

O fornecimento do ar comprimido em seu estado gasoso poderá ser armazenado em cilindros.

O fornecimento continuado de ar comprimido medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos referentes aos cilindros locados, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

b) Locação de Sistema de Vácuo Clínico no HCAP

O sistema de vácuo deverá ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes, sendo que cada bomba deverá ter capacidade de 100% de consumo máximo provável, com possibilidade de funcionamento alternado ou em paralelo, em caso de emergência, com transferência automática. O sistema deve ser automatizado, com capacidade efetiva: 135 m³/hora cada equipamento, vácuo operacional: 690 mmHg efetivo ao nível do mar; tensão: 220V trifásico.

O sistema deverá dispor de um alarme por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo abaixo de 200 mmHg, bem como painel de controle com indicadores de pressão, reguladores e demais dispositivos de controle e proteção e indicadores de funcionamento. À montante do reservatório de vácuo, deverão ser instalados dois filtros bacteriológicos, em paralelo, com capacidade tal que um filtro possa ser utilizado sem interromper ou restringir o vácuo necessário ao sistema. Cada filtro deve ter capacidade de filtragem mínima de 0,1 um.

O reservatório de vácuo deve ser dimensionado para garantir que o número de partidas da bomba não exceda 30 por hora e deve ser provido de dispositivos de drenagem e limpeza. A utilização do sistema Venturi para geração de vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente.

OBSERVAÇÕES:

- O abastecimento do Tanque de Criogênico deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada (HCAP) após a assinatura do contrato, exceto em casos de emergência quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02

(duas) horas a partir da solicitação.

- O prazo de recolhimento dos cilindros locados e **próprios** após a solicitação deverá ser de até **24h** para as unidades da região metropolitana do Estado e de até **48h** para as unidades do interior do Estado; o prazo de devolução dos cilindros cheios deverá ser de até **72h** após o recolhimento, para as unidades da região metropolitana do Estado e de até **96h** para as unidades do interior do Estado, salvo os cilindros que necessitarem de qualquer tipo de manutenção. Conforme locais de Prestação de Serviço descritos na **Tabela 3- Tópico 3.1**.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais e industriais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, sejam eles locados ou próprios da CONTRATANTE, observando o estabelecido na tabela abaixo:

Descrição dos Serviços de Verificação do Estado dos Componentes	Periodicidade Mínima
Tanques criogênicos	
Verificação geral do sistema (incluindo instrumentação), executando as imediatas ações corretivas e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Baterias reservas de cilindros	
Verificação geral do sistema (incluindo instrumentação), executando as imediatas ações corretivas e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de ar comprimido medicinal	
Verificação geral do sistema (incluindo instrumentação), executando as imediatas ações corretivas e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Verificação de filtros	Mensal
Verificação de drenos	Mensal
Testes de funcionamento	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Centrais de reserva	
Condições de operação	Trimestral
Verificação do estado de conservação	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Sistema de vácuo clínico	
Verificação geral do sistema (incluindo instrumentação), executando as imediatas ações corretivas e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Testes de funcionamento	Mensal

Tabela 4: Descrição dos serviços de manutenção preventiva e sua periodicidade

- Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- Disponibilizar 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados, um serviço de atendimento ao cliente, por exemplo: e-mail, 0800, a fim de facilitar a solicitação dos serviços habituais e atendimento das situações de emergência;

4- QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos solicitados, baseiam-se na demanda para 12 meses de atendimento do APH móvel do DGS, Postos Médicos, HCAP, Policlínicas, Unidade de atendimento veterinário (GSFMA) e CSM/MMOTO (Oficina).

Para os cilindros de locação para gases medicinais, a estimativa anual para a próxima aquisição, foi calculada através da média dos quantitativos dos anos 2019, 2020 e 2021, acrescidos de 20% visando promover planejamento para possíveis incrementos dessa capacidade instalada, qualquer situação de urgência ou calamidade onde se faça necessário reforçar a cobertura dos estoques. O estoque de segurança é calculado para estabelecer uma margem de segurança ao longo da cadeia de abastecimento e, de forma a minimizar as incertezas associadas ao suprimento e/ou demanda, com o objetivo de evitar a ocorrência de falta ou falha de estoque. Para os gases envasados em cilindros, especificamos também os tamanhos dos cilindros que melhor

atendem algumas situações de aplicabilidade, para transporte intra e extra-hospitalares e também para utilização à beira dos leitos em unidades desprovidas de rede de gases.

Os cilindros de óxido nítrico, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, são utilizados no HCAP, no Centro Cirúrgico e Uti neonatal em situações específicas e apresentam pouco uso anual. O hospital necessita de cilindros de oxigênio de alumínio para transporte de pacientes para exames internos e externos (0,3 a 1m³). Abastece também duas ambulâncias para transporte de pacientes entre unidades hospitalares conveniadas para exames e procedimentos que utilizam dois cilindros de oxigênio de saão (1,5m³ a 2,25m³) e 01 cilindro de transporte (0,3m³ a 1,0m³) em cada ambulância.

Nas Policlínicas, os quantitativos solicitados, baseiam-se na demanda de cilindros de oxigênio locados, para o serviço de pronto atendimento das unidades ambulatoriais.

O Centro de Suprimento e Manutenção de materiais moto mecanizados (CSM/MMOTO). O CSM/MMOTO é o órgão responsável pela manutenção de todas as viaturas do CBMERJ. Os quantitativos solicitados, baseiam-se na demanda de cilindros de oxigênio industrial, acetileno industrial e argônio industrial locados, para as oficinas, utilizados em misturas de gases para solda; devido ao pouco uso anual, são mantidos em uma cota mínima anual.

O DGSE é o responsável pelo Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ - operacionalizado pelo GBM/OBM. Gerencia o fornecimento de cilindros de oxigênio gasoso medicinal dos Auto Socorro de Emergência (ASE), que são 90 viaturas, sendo 23 avançadas, 26 intermediárias, 36 Básicas, 2 Bariátricas, 3 Neonatal. Cada ASE é composta por: 02 cilindros de saão (1,5m³ a 2,25m³) e 01 cilindros de transporte (0,3m³ a 1,0m³). O DGSE fornece ainda: cilindros de oxigênio gasoso medicinal para as seguintes viaturas: 07 Aeronaves compostas por: 02 cilindros de saão (1,5m³ a 2,25m³) e 01 cilindros de transporte (0,36m³ a 1,0m³); 01 lancha, 11 Auto Moto, compostos por 01 cilindro de transporte (0,36m³ a 1,0m³). O abastecimento de cilindros de oxigênio medicinal abrange, além das viaturas citadas acima, postos médicos avançados, Centros de Recuperação de Afogados (CRA) que utilizam cilindros com capacidade hidráulica de 4,0m³ a 10m³.

Todos os cilindros locados são mantidos com uma quantidade mínima anual baseados no histórico de utilizações, podendo ter essa quantidade aumentada ou reduzida conforme necessidade de utilização durante o ano, assim como, poderá haver inclusão de endereço, em casos de atuações em situações calamitosas ou em treinamentos específicos que envolvam o CBMERJ e houver a necessidade de instalação de Hospital Campanha de apoio a estas operações. Estas solicitações serão geradas através de documento formal à Comissão de Fiscalização do Contrato e encaminhada à CONTRATADA.

Apontamos que o quantitativo total de alguns itens foi ajustado em função do volume dos cilindros disponíveis.

Assim sendo, segue o estudo do consumo dos gases relativo aos períodos relatados, conforme tabelas abaixo:

	Consumo /mês 2019	Consumo /mês 2020	Consumo/mês 2021	Quantitativo Total (Média CMM 2019 + CMM 2020 + CMM 2021 X 12) + 20 %
Oxigênio medicinal 3L 0,3m ³	12,07	51,67	23,4	420
Oxigênio medicinal 3L 0,4m ³	10,65	23,78	8,8	208
Oxigênio medicinal 5L 0,6m ³	16,08	114,73	32,8	786
Oxigênio medicinal 5L 0,7m ³	3,27	5,38	2,8	56
Oxigênio medicinal 7L 1m ³	1,1	6,1	3	49
Oxigênio medicinal 10L 1,5m ³	4,1	10,8	19,5	165
Oxigênio medicinal 15L 2,2m ³	254,9	390,3	303	4.554
Oxigênio medicinal 20L 3m ³	0,5	1,8	3,3	27
Oxigênio medicinal 20L 4m ³	0,4	27,9	40	328
Oxigênio medicinal 40L 8m ³	23,8	33,4	8	312
Oxigênio medicinal 50 L 10m ³	16,7	218,25	70	1.470
Oxigênio medicinal Líquido Granel	5987,75	11661,5	16.561	164.209
CO2 40L 25Kg (Dióxido de Carbono)	6,3	4,1	5,8	75
Nitrogênio 50L 10m ³	9,2	5,3	6,2	100
Ar Comprimido 40L 6m ³	619,3	18,5	42,4	3.264
Oxido. Nítrico 31 L 4m ³	1,5	0	8	48
Acetileno				

Consumo industrial 7,5Kg	0	1,3	1,3	15
--------------------------	---	-----	-----	----

Tabela 5

ESTIMATIVA PARA A PRÓXIMA LOCAÇÃO				
Cilindros de gases medicinais e Equipamentos/Sistemas	Consumo por mês /2019	Consumo por mês /2020	Consumo por mês /2021	Quantitativo Total (Média CMM 2019 + CMM 2020 + CMM 2021 X 12) + 20 %
Locação de cilindro de oxigênio medicinal de 8 m3.	25	17	11	254
Locação de cilindro de oxigênio medicinal de 10,0 m3	22	36	41	475
Locação de cilindro de ar comprimido de 6m3	23	23	23	331
Locação de cilindro de óxido nítrico de 4m3	2	2	3	34
Locação de cilindro de Nitrogênio de 10,0 m3 com válvula do cilindro	4	3	3	50
Locação de cilindro de Dióxido de Carbono de 25 Kg com válvula do cilindro	2	2	2	29
Locação de cilindro Oxido Nitroso com válvula do cilindro de 28 Kg	7	7	7	101
Cilindros de Gases Industriais	Consumo por mês /2019	Consumo por mês /2020	Consumo por mês /2021	Quantitativo Total
Locação de cilindros de oxigênio industrial 10 m3	9	9	3	100
Locação de cilindros de acetileno 7,5 Kg2	2	2	2	30
Locação de cilindros de argônio industrial 10m3	1	1	1	14
Locação de tanque criogênico*	1	1	1	1
Locação sistema de ar medicinal*	1	1	1	1
Locação de Sistema de vácuo clínico*	1	1	1	1

Tabela 6

*Será locado 1 (uma) unidade de Tanque Criogênico, Sistema de Vácuo Clínico e Sistema de Ar Comprimido, itens fixos que ficarão sediados no HCAP. A margem de segurança será contemplada na estimativa de recargas e o serviço de locação já engloba manutenção preventiva e substituição dos equipamentos caso necessário. Desta forma, não é imperioso contemplar margem de segurança de 20% na locação.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste TR está inserido no Plano Anual de Contratações (PAC) 2021, de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020.

6- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1-O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

7.2-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3-O abastecimento do Tanque de Criogênico deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada (HCAP) após a assinatura do contrato, exceto em casos de emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitada solicitação;

7.4-O prazo de recolhimento dos cilindros locados e **próprios** após a solicitação, deve ser de até **24h** para as unidades da região metropolitana do Estado e de até **48h** para as unidades do interior do Estado; o prazo de devolução dos cilindros cheios deve ser de até **72h** após o recolhimento, para as unidades da região metropolitana do Estado e de até **96h** para as unidades do interior do Estado, salvo os cilindros que necessitarem de qualquer tipo de manutenção. Conforme locais de Prestação de Serviço descritos na **Tabela 3 do Item 3.1**;

7.5-A **CONTRATADA** deverá possuir inscrição no CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou no CEF (Conselho Regional de Farmácia), Registro do produto na ANVISA, Autorização de Funcionamento (AFE), Alvará Sanitário, Manual de Boas Práticas de Fabricação e demais documentações que regulam o funcionamento e serviço prestado pela contratada. As empresas em funcionamento, desde que possuam inscrição no CEQ e/ou CRF, Registro do produto na ANVISA, AFE e Alvará Sanitário, poderão apresentar protocolo de entrada junto à ANVISA, no

Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e/ou Armazenagem;

7.6-A Licença de Autorização de Funcionamento; emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

7.7-Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. (Resolução RDC n. 189/03);

7.8-Manter Responsável Técnico pelo fornecimento dos gases medicinais habilitado pelo seu respectivo Conselho Regional regulador de sua profissão;

7.9-Apresentar Documento de garantia de qualidade dos produtos fornecidos conforme prevê as RDC 069/2008 e RDC 070/2008 e demais legislações correlacionadas;

7.10-A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais e Industriais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases;

7.11- Quanto a manutenção:

- a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, sejam eles locados ou próprios da **CONTRATANTE**, observando o estabelecido na tabela 4, item 3.2;
- juntamente com a instalação dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da **CONTRATANTE**;
- as manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HCAP;
- as manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar a disposição 24h por dia;
- Qualquer procedimento de manutenção dos tanques criogênicos, do sistema de vácuo clínico, da central de ar comprimido medicinal, das centrais de reserva ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao HCAP, desta forma a **CONTRATADA** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;
- A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à **CONTRATANTE** e emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados;
- os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da **CONTRATADA** que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da **CONTRATANTE** que deverão acompanhar tais serviços.

7.12-Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual não fixará prazo superior a 30 (trinta) dias para a instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva;

7.13-Responsabilizar-se pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto no 96.044, de 18 de maio de 1988, e Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções no 701, de 25 de agosto de 2004, no 1.644, de 26 de setembro de 2006, no 2.657, de 15 de abril de 2008, no 2.975, de 18 de dezembro de 2008, no 3.383, de 20 de janeiro de 2010, no 3.632, de 09 de fevereiro de 2011, no 3.648, de 16 de março de 2011, no 3.763, de 26 de janeiro de 2012, e no 4.081, de 11 de abril de 2013);

7.14-Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.15-Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

7.16-Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

7.17-Quanto aos tanques criogênicos, deverá a **CONTRATADA** informar o nível de estoque adequado do produto e reposição do mesmo, garantindo assim o nível seguro de estoque;

7.18-Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.19-Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

7.20-Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela **CONTRATANTE**, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

7.21-Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.22-Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

7.23-Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

7.24-Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; 7.25-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

7.26-Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da **CONTRATADA** a outros;

7.27-Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

7.28-Disponibilizar 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados, um serviço de atendimento ao cliente, por exemplo: e-mail, 0800, a fim de facilitar a solicitação dos serviços habituais e atendimento das situações de emergência;

7.29-Treinar equipe de gasista para o Hospital Central Aristarco Pessoa, objetivando o manuseio e segurança no uso dos gases medicinais. Este treinamento deverá ser realizado por solicitação do hospital anualmente;

7.30-Recolher qualquer quantitativo de cilindro para recarga, independente da localização da unidade solicitante;

7.31-A **CONTRATADA** deverá enviar no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, cópia de todas as notas fiscais de abastecimento e locação, com devida assinatura de recebimento, para o fiscal de contrato da **CONTRATANTE**;

7.32-Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção de providências cabíveis;

7.33-Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho apresentados neste Termo de Referência;

7.34-A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1-Fornecer as informações sobre local para abastecimento;

8.2-Efetuar os pagamentos à empresa especializada, nas condições estabelecidas por contrato;

8.3-Fornecer à empresa especializada documentos, informações e demais elementos que possuir estritamente ligados a este contrato;

8.4-Exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato e, detectando falhas, comunicar ao responsável técnico. Os chefes de Seções, Polos e Unidade Hospitalar devem fazer valer o bom funcionamento dos equipamentos, solicitando reparos, reposições ou manutenção assim que forem detectados os problemas, evitando dessa forma a deterioração nos equipamentos e / ou atrasos no abastecimento;

8.5-Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à **CONTRATADA**;

8.6-Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação; permitir que funcionários habilitados e prepostos da **CONTRATADA** examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;

8.7-Usar os cilindros e o(s) tanque(s) em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da **CONTRATADA**, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

8.8-Devolver à **CONTRATADA**, os referidos equipamentos caso, por qualquer razão, deixe de utilizá-los; 8.9-Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da **CONTRATADA**;

9.0-É responsabilidade da **CONTRATANTE** a movimentação, substituição e acompanhamento dos níveis de carga dos referidos cilindros. Com relação aos tanques criogênicos, cabe à **CONTRATADA** informar o nível de estoque adequado do produto e reposição do mesmo, garantindo assim o nível seguro de estoque do produto.

9- SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

10- BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes medidas:

- uso de recursos naturais de forma racional;
- aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- utilização sustentável de recursos naturais;
- utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou parte deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

11- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encontra-se em apenso ao referido processo (25558928) o modelo de proposta de preço a ser seguido pelas empresas interessadas no certame.

A proposta de preços deverá apresentar o preço total dos serviços a executar, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do LICITANTE.

No preço proposto deverão ser computadas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto deste Termo de Referência e todas as despesas com mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também frete, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

12- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato oriundo do processo licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato e concomitantemente ao término da vigência do contrato atual. O pagamento, no entanto, será parcelado mensalmente e sempre que necessárias efetuadas glosas após aferição da planilha de prestação de serviços, bem como glosas derivadas da análise do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou sanções.

13- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

A Resolução SEPLAG nº 843/2012 disciplina o Acordo de Nível de Serviço (ANS) relativo aos serviços contratados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 4º do Decreto 41.203/2008. A contratante dos serviços adotará unidade de medida, permitindo a mensuração dos resultados para o pagamento da **CONTRATADA**. Os critérios de aferição de resultados serão dispostos na forma de ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, adotando para isso critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

A empresa contratada será avaliada mensalmente, a partir do terceiro mês do início da execução dos serviços, pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base em instrumento de Acordo de Nível de Serviços (ANS). Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados pelo contratante na gestão do contrato. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com as cláusulas contratuais;

Serão realizadas avaliações mensais por amostragem, nas quais será utilizado o instrumento Formulário de Avaliação Mensal do Contrato;

O valor devido à **CONTRATADA**, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Instrumento de Medição de Resultados dos Serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis;

Para fins de faturamento, as medições vinculadas ao ANS, serão sempre referentes aos serviços prestados no mês anterior;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no instrumento de medição de resultados, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.1- Descrição do processo de avaliação

13.1.1 - Tabela de pontuação para glosa da fatura

Este adendo define e padroniza a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução dos contratos para fornecimento de gases medicinais e industriais, recarga de cilindros, prestação de serviço de locação e manutenção de cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico.

A CONTRATANTE possui capacidade técnica, humana e financeira para gestão e fiscalização do contrato conforme as leis e normativas em vigência (Lei nº 8.666/93). Para efeito de liberação mensal de fatura (referente à prestação dos serviços) a CONTRATANTE fiscalizará e verificará as ocorrências fora do padrão, relacionadas a seguir, que serão registradas como indicadores negativos de produtividade, por serem consideradas infrações que causam prejuízo à CONTRATANTE, mas poderá ser atenuado caso corrigido e justificadas pela CONTRATADA.

Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho, a serem utilizados no Acordo de Nível de Serviço do objeto deste TR. Sendo um instrumento de medição de resultados, possibilitando à CONTRATANTE e ao gestor do contrato acompanhar e avaliar os resultados da contratação.

O **Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço**, encontra-se em apenso ao processo (25556841), será o instrumento de mensuração da execução do contrato, devendo ser atribuído um (X) nos campos SIM ou NÃO do formulário conforme presença ou ausência do item avaliado em cada módulo supracitado. Atribuição de (X) no campo NÃO, imputa um registro de ocorrência e uma pontuação no valor de 1 (um) ponto ao item avaliado. O somatório total indicará notificações e sanções administrativas, conforme observado no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 05 pontos	Notificação, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
06 a 10 pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
11 a 15 pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
16 a 20 pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
21 a 25 pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
>26 pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato

Tabela 7

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-A empresa contratada, deverá possuir inscrição no CRQ - Conselho Regional de Química e/ou no CEF -Conselho Regional de Farmácia, Registro do produto na ANVISA, Autorização de Funcionamento (AFE), Alvará Sanitário, Manual de Boas Práticas de Fabricação e demais documentações que regulam o funcionamento e serviço prestado pela contratada. As empresas em funcionamento, desde que possuam inscrição no CEQ e/ou CRF, Registro do produto na ANVISA, AFE e Alvará Sanitário, poderão apresentar protocolo de entrada junto à ANVISA, no Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e/ou Armazenagem;

14.2-Licença de Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

14.3-Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);

14.4-Manter Responsável Técnico pelo fornecimento dos gases medicinais habilitado pelo seu respectivo Conselho Regional regulador de sua profissão;

14.5-Apresentar Documento de garantia de qualidade dos produtos fornecidos conforme prevê as RDC 069/2008 e RDC 070/2008 e demais legislações correlacionadas.

Caroline de Almeida Barbosa Ten Cel BM QOS/Farm/08
RG 41.711
ID Funcional 4339234

Elaborado por

ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES MAJ BM QOS/MED/00
Respondendo pelo Setor de Planejamento e Logística da DGS
ID Funcional 3231065

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

SIMONE APARECIDA SIMÕES - Cel BM QOS/Med/98
DIRETORA GERAL DE SAÚDE
RG: 22.953 ID FUNCIONAL: 002666268-0

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por TENENTE CORONEL BM QOS/Farm/08 CAROLINE DE ALMEIDA BARBOSA, Oficial Administrativo, em 09/12/2021, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por MAJ QOS/Méd/00 Ana ELISA de Souza NUNES Prates, REPRESENTANTE, em 10/12/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por SIMONE Aparecida SIMOES, Diretora, em 10/12/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador
25350510 e o código CRC 3CAD8731.

Referência: Processo nº SEI-270057/001543/2021

SEI nº 25350510

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

ANEXO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO

Deve ser atribuído um (X) nos campos SIM ou NÃO do formulário conforme presença ou ausência do item avaliado em cada módulo supracitado. Atribuição de (X) no campo NÃO, imputa um registro de ocorrência e uma pontuação no valor de 1 (um) ponto ao item avaliado.

MÓDULO A - FORNECIMENTO DO GÁS	SIM	NÃO	PONTO
A1 - Disponibilização dos gases na quantidade e qualidade contratadas <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento dos gases medicinais na quantidade acordada em contrato• Gases medicinais armazenados nos tanques criogênicos e cilindros em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como da Resolução Anvisa RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;• Fornecimento dos produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;• Entrega dos gases medicinais com identificação da data de envase;• Manutenção da qualidade do gás medicinal, fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de certificado de qualidade contendo assinatura do responsável técnico.			1 1 1 1 1
A2 - Equipamentos e Acessórios <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de tanques criogênicos fixos e central de suprimento reserva conforme contrato;• Capacidade do(s) tanque(s) criogênico(s) e do suprimento reserva dimensionado, levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;• Central de reserva para emergências acoplada, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases;• Cilindros das centrais de reserva seguem as especificações da ABNT NBR nº 12.176/2010 quanto a etiquetas, rotulagem e cores;• Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, troca imediata do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;			1 1 1 1 1

<ul style="list-style-type: none"> Identificação de equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade 			
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO			11

MÓDULO B - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES			
ITENS AVALIADOS	SI	M	NÃO PUNTO
B1 - Transporte do gás <ul style="list-style-type: none"> Transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente; Todos os gases transportados pela Contratada adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela mesma, constante na documentação de transporte; Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas 			1 1 1
B2 - Realização da manutenção técnica <ul style="list-style-type: none"> Realização de manutenção corretiva de qualquer equipamento (tanque de criogênio; sistemas de ar medicinal e comprimido no HCAP), central de suprimento, bateria de cilindros e materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e a troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas, e sem ônus adicionais; Realização de manutenção preventiva de equipamentos, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração; Disponibilização de cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva; Manutenções técnicas preventivas efetuadas em data e horário previamente estabelecidos; Manutenções técnicas corretivas efetuadas no prazo acordado; Disponibilização de serviço de manutenção corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia; Continuidade no fornecimento dos gases contratados, mesmo em casos de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva manutenção; Emissão de relatórios dos serviços realizados 			1 1 1 1 1 1 1 1 1
B3 - Atendimento as ocorrências <ul style="list-style-type: none"> Para os casos não previstos, decorrentes de situações emergenciais, 			

reposição do suprimento dos gases em no máximo 2 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado;			1
• Manutenção do atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.			1
• Atendimento ao prazo de até 24 horas para as unidades da região metropolitana do Estado e até 48 horas para as unidades do interior do Estado para recolhimento dos cilindros após a solicitação			1
• Atendimento ao prazo de até 72 horas para as unidades da região metropolitana do Estado e 96 horas para as unidades do interior do Estado para devolução dos cilindros cheios após o recolhimento			1
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO			16
SOMATÓRIO TOTAL DOS MÓDULOS (A + B):	27 PONTOS		

Rio de Janeiro, 30 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS/Méd/00 Ana ELISA de Souza NUNES Prates, REPRESENTANTE**, em 16/12/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25556841** e o código CRC **00E68356**.

Referência: Processo nº SEI-270057/001543/2021

SEI nº 25556841

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
 Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

**ANEXO – II****SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2022.A Realizar-se em / /2022 às horas.

Requisição n.º. PES 0065/2022 de 18/03/2022

Processo: SEI-270057/001543/2021

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2022.

CARIMBO DA FIRMA

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALORES	
				Unit.	Total
1	LOCACAO DE CILINDRO PARA GASES,DESCRICAÇÃO: LOCACAO E RECARGA DE CILINDROS, FONTES DE AR MEDICINAL, TANQUE CRIOGENICO E SISTEMA DE VACUO CLINICO Código do Item: 0189.002.0003 (ID - 135858) Obs: LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA .	UN	1 SERVIÇO		

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.**Validade da Proposta: 90 dias.****Local de Entrega: Conforme Termo de Referência****Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**Em, / / **Firma Proponente**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME DO ÓRGÃO

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, HABILITADA A REALIZAR O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, RECARGA DE CILINDROS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, FONTES DE AR MEDICINAL, TANQUE CRIOGÊNICO E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ou a Entidade dotada de personalidade jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**

de **EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, HABILITADA A REALIZAR O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, RECARGA DE CILINDROS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, FONTES DE AR MEDICINAL, TANQUE CRIOGÊNICO E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ)**, com fundamento no processo administrativo **SEI-270057/001543/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de **EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, HABILITADA A REALIZAR O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, RECARGA DE CILINDROS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, FONTES DE AR MEDICINAL, TANQUE CRIOGÊNICO E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ)**, obedecendo às legislações pertinentes, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, especificamente ao item 8.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de

ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

r) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, especificamente ao item 7.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recurso: **230000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**

Programa de Trabalho: **10.302.0476.2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO.**

Nota de Empenho:

Natureza das Despesas: **3390 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recurso: **225 - Sistema Único de Saúde - SUS**

Programa de Trabalho: **06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ.**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros**, representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **Comandante Geral ou autoridade competente designada por ele, conforme ato de nomeação**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea **p**, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento o para a Comissão de Fiscalização do Contrato, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.**

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles

pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **três (três) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **3 % (três por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **3 (três) dias**, para que seja mantido o percentual de **3 % (três por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **3 (três) dias**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo

assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença,

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. ~~a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.~~

~~PARÁGRAFO PRIMEIRO O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.~~

~~PARÁGRAFO SEGUNDO Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:~~

~~I quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;~~

~~II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.~~

~~PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante dos serviços adotará unidade de medida, permitindo a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA. Os critérios de aferição de resultados serão dispostos na forma de ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, adotando para isso critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à

Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada será avaliada mensalmente, a partir do terceiro mês do início da execução dos serviços, pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base em instrumento de Acordo de Nível de Serviços (ANS), que definirá a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados pelo contratante na gestão do contrato. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão realizadas avaliações mensais por amostragem, nas quais será utilizado o instrumento Formulário de Avaliação Mensal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Instrumento de Medição de Resultados dos Serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de faturamento, as medições vinculadas ao ANS, serão sempre referentes aos serviços prestados no mês anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no instrumento de medição de resultados, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

1. Pregão N° /2022

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob
as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Processo: SEI-270057/001543/2021

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	VALOR GLOBAL MAXIMO ADMITIDO
1	LOCACAO DE CILINDRO PARA GASES, DESCRICAO: LOCACAO E RECARGA DE CILINDROS, FONTES DE AR MEDICINAL, TANQUE CRIOGENICO E SISTEMA DE VACUO CLINICO Código do Item: 0189.002.0003 (ID - 135858) Obs: LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1 SERVIÇO	R\$ 1.340.879,79

Valores Máximos Admitido dos Itens que compõem o serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e Planilha ADM com Valores Máximos (Doc SEI: 38798710).

ITEM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DE CADA ITEM
1	LOCAÇÃO	Cilindro de Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,998 g/mol, grau: 2,2, concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf Cilindros com capacidade de 8m3 pureza mínima/ concentração para este produto deverá ser de 99,5%	unidade	R\$ 26,44	R\$ 6.715,30

2	LOCAÇÃO	Cilindro de Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,998 g/mol, grau: 2,2, concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf Cilindros com capacidade de 10m3 pureza mínima/ concentração para este produto deverá ser de 99,5%	unidade	R\$ 26,44	R\$ 12.558,15
3	LOCAÇÃO	Cilindro de Ar comprimido medicinal, tipo: medicinal, composição / fórmula: N2O2/ 79% de N2 e 21% de O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,975 g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindros com capacidade de 6m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	unidade	R\$ 26,44	R\$ 8.751,04
4	LOCAÇÃO	Cilindro de Óxido Nítrico, tipo: medicinal/oxigenoterapia, composição / fórmula: NO, cor: incolor, odor: pungente e irritante, peso molecular: 30,006 g/mol, grau: medicinal, pureza mínima / concentração: 500 ppm, pressão: 140 a 200 kgf/cm ² Cilindros com capacidade de 4m3	unidade	R\$ 26,44	R\$ 898,90
5	LOCAÇÃO	Cilindro de Nitrogênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: N2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão 200 kgf/cm ² Cilindros com capacidade de 10m3	unidade	R\$ 26,44	R\$ 1.321,91

6	LOCAÇÃO	Cilindro de Dióxido de Carbono, tipo: medicinal, composição / fórmula: CO₂, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 44,01 g/mol, grau: medicinal, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 58,3 kgf/cm² Cilindro com capacidade de 25kg A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5% A pressão interna do gás no cilindro não deverá ser inferior à 58,3 kgf/cm².	unidade	R\$ 26,44	R\$ 766,71
7	LOCAÇÃO	Cilindro de Óxido nitroso, tipo: medicinal, composição / fórmula: N₂O, cor: incolor, odor: levemente doce, pesomolecular: 44,0128g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão:52,38 bar a 21,1° C Cilindro com capacidade de 28kg A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 98%	unidade	R\$ 26,44	R\$ 2.670,26
8	LOCAÇÃO	Cilindro de oxigênio, tipo: industrial, composição / fórmula: O₂, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 32 g/mol, grau: comercial, pureza mínima / concentração: 100 ppb, pressão: 200 libras/10m³ Cilindro com capacidade de 10m³	unidade	R\$ 26,44	R\$ 2.643,82
9	LOCAÇÃO	Cilindro de Acetileno, tipo: industrial, composição / fórmula: C₂H₂, cor: incolor, odor: característico alho, peso molecular: 26,0373, grau: 2,1, pureza mínima / concentração: 0,998, pressão: 17,6 kgf/cm² Cilindro com capacidade de 7,5 kg	unidade	R\$ 28,94	R\$ 868,15
10	LOCAÇÃO	Cilindro de Argônio, tipo: industrial, composição / fórmula: ar, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 39,948 g/mol, grau: n/d, pureza mínima / concentração: n/d, pressão: 200 kgf/cm²	unidade	R\$ 28,94	R\$ 868,15

		Cilindro com capacidade de 10 m3			
11	LOCAÇÃO	Locação De Tanque Criogênico	unidade	R\$ 1.836,29	R\$ 22.035,52
12	LOCAÇÃO	Locação de Sistema de Vácuo Clínico	unidade	R\$ 12.266,41	R\$ 147.196,90
13	LOCAÇÃO	Locação de Sistema de Ar Comprimido	unidade	R\$ 13.982,14	R\$ 167.785,70
14	RECARGA	Recarga de Gás oxigênio líquido a granel, tipo: medicinal, composição / formula: O2, cor: azulado, odor: inodoro, peso molecular: 32 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: tanque / m3, pureza mínima / concentração: 99,999%, pressão: N/A A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M3	R\$ 2,89	R\$ 475.188,00
15	RECARGA	Recarda de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm² Cilindros de 0,3 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M3	R\$ 118,13	R\$ 49.614,43
16	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm² Cilindro de 0,4m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M3	R\$ 118,13	R\$ 24.570,96

17	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 0,6m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M3	R\$ 83,13	R\$ 65.339,87
18	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 0,7m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M3	R\$ 133,13	R\$ 7.455,26
19	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 1 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M3	R\$ 55,63	R\$ 2.725,85
20	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 1,5 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M3	R\$ 35,94	R\$ 5.930,08

21	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 2,2 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M3	R\$ 30,94	R\$ 140.900,30
22	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 3,0 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M3	R\$ 19,36	R\$ 522,80
23	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 4 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M3	R\$ 19,36	R\$ 6.351,05
24	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 8 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M3	R\$ 16,86	R\$ 5.261,24

25	RECARGA	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexão ABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 10 m ³ A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M3	R\$ 16,86	R\$ 24.788,54
26	RECARGA	Recarga de Gás Dióxido de Carbono, tipo: medicinal, composição / fórmula: CO2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 44,01 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro 25 a 33 kg, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 58,3 kgf/cm ² A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%. A pressão interna do gás no cilindro, não deverá ser inferior à 58,3 kgf/cm ²	KG	R\$ 47,88	R\$ 3.590,73
27	RECARGA	Recarga de Gás Acetileno, tipo: industrial, composição / fórmula: C2H2, cor: incolor, odor: característico alho, peso molecular: 26,0373, grau: 2,1, forma fornecimento: cilindro 7,7 kg, pureza mínima / concentração: 0,998, pressão: 17,6 kgf/cm ²	KG	R\$ 70,02	R\$ 1.050,25
28	RECARGA	Gás - produto: Ar comprimido medicinal, tipo: medicinal, composição / fórmula: N2O2/ 79% de N2 e 21% de O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,975 g/mol, grau: 2,2, forma fornecimento: cilindro 3 m ³ , pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindros com capacidade de 6 m ³ Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M3	R\$ 19,36	R\$ 63.200,67

29	RECARGA	Recarga de Gás Óxido Nítrico, tipo: medicinal/oxigenoterapia, composição / fórmula: NO, cor: incolor, odor: pungente e irritante, peso molecular: 30,006 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro 3,0 a 4,0 m³, pureza mínima / concentração: 500 ppm, pressão: 140 a 200 kgf/cm²	M3	R\$ 1.820,27	R\$ 87.372,97
30	RECARGA	Recarga de Gás Nitrogênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: N2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 g/mol, grau: 2,2, forma fornecimento: cilindro 8,0 a 10 m³, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão 200 kgf/cm²	M3	R\$ 19,36	R\$ 1.936,30
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 1.340.879,79



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Fone/Fax: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

DA PROPOSTA:

ITEM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação	<p>Cilindro de Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O₂, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,998 g/mol, grau: 2,2, concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf</p> <p>Cilindros com capacidade de 8 m3</p> <p>pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%</p>	UNIDADE	254		
2	Locação	<p>Cilindro de Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O₂, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,998 g/mol, grau: 2,2, concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf</p> <p>Cilindros com capacidade de 10 m3</p>	UNIDADE	475		

		pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%				
3	Locação	Cilindro de Ar comprimido medicinal, tipo: medicinal, composição / fórmula: N2O2/ 79% de N2 e 21% de O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,975 g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf/cm² Cilindros com capacidade de 6 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	UNIDADE	331		
4	Locação	Cilindro de Óxido Nítrico, tipo: medicinal/oxigenoterapia, composição / fórmula: NO, cor: incolor, odor: pungente e irritante, peso molecular: 30,006 g/mol, grau: medicinal, pureza mínima / concentração: 500 ppm, pressão: 140 a 200 kgf/cm² Cilindros com capacidade de 4 m3	UNIDADE	34		
5	Locação	Cilindro de Nitrogênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: N2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão 200 kgf/cm² Cilindros com capacidade de 10 m3	UNIDADE	50		
6	Locação	Cilindro de Dióxido de Carbono, tipo: medicinal, composição / fórmula: CO2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 44,01 g/mol, grau: medicinal, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 58,3 kgf/cm² Cilindro com capacidade de 25 Kg	UNIDADE	29		

		<p>A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.</p> <p>A pressão interna do gás no cilindro, não deverá ser inferior à 58,3 kgf/cm²</p>				
7	Locação	<p>Cilindro de Óxido nitroso, tipo: medicinal, composição / fórmula: N₂O, cor: incolor, odor: levemente doce, pesomolecular: 44,0128g/mol, grau: 2,2, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 52,38 bar a 21,1° C</p> <p>Cilindro com capacidade de 28 Kg</p> <p>A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 98%.</p>	UNIDADE	101		
8	Locação	<p>Descrição: locação e recarga de cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico.</p> <p>Cilindro de Oxigênio, tipo: industrial, composição / fórmula: O₂, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 32 g/mol, grau: comercial, pureza mínima / concentração: 100 ppb, pressão: 200 libras/10m³</p> <p>Cilindro com capacidade de 10m³</p>	UNIDADE	100		
9	Locação	<p>Cilindro de Acetileno, tipo: industrial, composição / fórmula: C₂H₂, cor: incolor, odor: característico alho, peso molecular: 26,0373, grau: 2,1, pureza mínima / concentração: 0,998, pressão: 17,6 kgf/cm²</p> <p>Cilindro com capacidade de 7,5 Kg</p>	UNIDADE	30		
10	Locação	<p>Cilindro de Argônio, tipo: industrial, composição / fórmula: ar, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 39,948 g/mol, grau: n/d, pureza mínima / concentração: n/d, pressão: 200 kgf/cm²</p>	UNIDADE	14		

		Cilindro com capacidade de 10 m3				
11	Locação	Locação De Tanque Criogênico	UNIDADE	01		
12	Locação	Locação de Sistema de Vácuo Clínico	UNIDADE	01		
13	Locação	Locação de Sistema de Ar Comprimido	UNIDADE	01		
14	Recarga	Recarga de Gás oxigênio líquido a granel, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: azulado, odor: inodoro, peso molecular: 32 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: tanque / m3, pureza mínima / concentração: 99,999%, pressão: N/A A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M ³	164.209		
15	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexão ABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindros de 0,3 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M ³	420		
16		Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexão ABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 0,4m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M ³	208		
17		Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexão ABNT 218-	M ³	786		

		1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 0,6m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.				
18	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218- 1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 0,7m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M ³	56		
19	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218- 1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 1 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M ³	49		
20	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218- 1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 1,5 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%.	M ³	165		
21	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-	M ³	4.554		

		1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 2,2 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%				
22	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 3,0 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M ³	27		
23	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 4 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M ³	328		
24	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindro de 8 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M ³	312		
25	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio, tipo: medicinal, composição / fórmula: O ₂ , cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 31,9988 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro de Aço conexãoABNT 218-1, pureza mínima / concentração: 99,8 %, pressão: 200 kgf/cm ²	M ³	1.470		

		Cilindro de 10 m3 A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%				
26	Recarga	Recarga de Gás Dióxido de Carbono, tipo: medicinal, composição / fórmula: CO2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 44,01 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro 25 a 33 kg, pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 58,3 kgf/cm ² A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%. A pressão interna do gás no cilindro, não deverá ser inferior à 58,3 kgf/cm2	KG	75		
27	Recarga	Recarga de Gás Acetileno, tipo: industrial, composição / fórmula: C2H2, cor: incolor, odor: característico alho, peso molecular: 26,0373, grau: 2,1, forma fornecimento: cilindro 7,7 kg, pureza mínima / concentração: 0,998, pressão: 17,6 kgf/cm ²	KG	15		
28	Recarga	Gás - produto: Ar comprimido medicinal, tipo: medicinal, composição / fórmula: N2O2/ 79% de N2 e 21% de O2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,975 g/mol, grau: 2,2, forma fornecimento: cilindro 3 m ³ , pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão: 200 kgf/cm ² Cilindros com capacidade de 6 m3 Pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%	M ³	3.264		
29	Recarga	Recarga de Gás Óxido Nítrico, tipo: medicinal/oxigenoterapia, composição / fórmula: NO, cor: incolor, odor: pungente e irritante, peso molecular: 30,006 g/mol, grau: medicinal, forma fornecimento: cilindro 3,0 a 4,0 m ³ , pureza mínima / concentração: 500 ppm, pressão: 140 a 200 kgf/cm ²	M ³	48		
30	Recarga	Recarga de Gás Nitrogênio, tipo: medicinal, composição / fórmula:	M ³	100		

	N2, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 g/mol, grau: 2,2, forma fornecimento: cilindro 8,0 a 10 m ³ , pureza mínima / concentração: 0,99999, pressão 200 kgf/cm ²			
--	--	--	--	--

Valor Total: R\$

OBS: Os itens 11,12 e 13 são fixos e permanecerão sediados no Hospital Central Arsitarcho Pessoa durante a vigência do contrato. O valor cotado para estes itens deverá considerar 12 meses de faturamento.

DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas;

Declaramos estar ciente e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital;

Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto;

Data: _____

assinatura e carimbo da empresa (carimbo se for pessoa jurídica) : _____

Nome legível e CPF do proponente: _____



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS/Méd/00 Ana ELISA de Souza NUNES Prates, REPRESENTANTE**, em 16/12/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25558928** e o código CRC **12E96756**.

Anexo X

Pregão Eletrônico nº. /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO SECRETARIA DE
ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Modelo de Declaração em Atendimento ao Decreto nº 33.925/03

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermediário de seu representante legal o (a) Sr.(a)portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e conforme o Decreto Estadual nº 33.925/03, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção (cláusula XX do Edital):

- () – Menos de cem empregados.
- () – De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- () – De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- () – De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- () – Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro,.....dede 2022.

Observações: A empresa que estiver isenta do cumprimento do presente Decreto (possuir menos de cem empregados) deverá informar na Declaração de Isenção o quantitativo existente atual.

(2) emitir em papel timbrado da licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe a cláusula XX do Edital.

ANEXO XI

Pregão Nº /2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

(LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o no _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o no _____, portador(a) da cédula de identidade no _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

ANEXO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO

Deve ser atribuído um (X) nos campos SIM ou NÃO do formulário conforme presença ou ausência do item avaliado em cada módulo supracitado. Atribuição de (X) no campo NÃO, imputa um registro de ocorrência e uma pontuação no valor de 1 (um) ponto ao item avaliado.

MÓDULO A - FORNECIMENTO DO GÁS	SIM	NÃO	PONTO
<p>A1 - Disponibilização dos gases na quantidade e qualidade contratadas</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecimento dos gases medicinais na quantidade acordada em contrato Gases medicinais armazenados nos tanques criogênicos e cilindros em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como da Resolução Anvisa RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002; Fornecimento dos produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes; Entrega dos gases medicinais com identificação da data de envase; Manutenção da qualidade do gás medicinal, fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de certificado de qualidade contendo assinatura do responsável técnico. 			1 1 1 1 1
<p>A2 - Equipamentos e Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de tanques criogênicos fixos e central de suprimento reserva conforme contrato; Capacidade do(s) tanque(s) criogênico(s) e do suprimento reserva dimensionado, levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases; Central de reserva para emergências acoplada, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases; Cilindros das centrais de reserva seguem as especificações da ABNT NBR nº 12.176/2010 quanto a etiquetas, rotulagem e cores; 			1 1 1 1 1

<ul style="list-style-type: none"> • Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, troca imediata do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha; • Identificação de equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade 			
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO			11

MÓDULO B - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES			
ITENS AVALIADOS	SIM	NÃO	PONTO
B1 - Transporte do gás <ul style="list-style-type: none"> • Transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente; • Todos os gases transportados pela Contratada adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela mesma, constante na documentação de transporte; • Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas 			1 1 1
B2 - Realização da manutenção técnica <ul style="list-style-type: none"> • Realização de manutenção corretiva de qualquer equipamento (tanque de criogênio; sistemas de ar medicinal e comprimido no HCAP), central de suprimento, bateria de cilindros e materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e a troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas, e sem ônus adicionais; • Realização de manutenção preventiva de equipamentos, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento • Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração; • Disponibilização de cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva; • Manutenções técnicas preventivas efetuadas em data e horário previamente estabelecidos; • Manutenções técnicas corretivas efetuadas no prazo acordado; • Disponibilização de serviço de manutenção corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia; • Continuidade no fornecimento dos gases contratados, mesmo em casos de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva; • Emissão de relatórios dos serviços realizados 			1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

B3 - Atendimento as ocorrências <ul style="list-style-type: none"> • Para os casos não previstos, decorrentes de situações emergenciais, reposição do suprimento dos gases em no máximo 2 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado; • Manutenção do atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega. • Atendimento ao prazo de até 24 horas para as unidades da região metropolitana do Estado e até 48 horas para as unidades do interior do Estado para recolhimento dos cilindros após a solicitação • Atendimento ao prazo de até 72 horas para as unidades da região metropolitana do Estado e 96 horas para as unidades do interior do Estado para devolução dos cilindros cheios após o recolhimento 			1 1 1 1
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO			16
SOMATÓRIO TOTAL DOS MÓDULOS (A + B):	27 PONTOS		

Rio de Janeiro, 30 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS/Méd/00 Ana ELISA de Souza NUNES Prates, REPRESENTANTE**, em 16/12/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25556841** e o código CRC **00E68356**.

Referência: Processo nº SEI-270057/001543/2021

SEI nº 25556841

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
 Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>